

CÂMARA MUNICIPAL DE
LAGOA DA CONFUSÃO - TO

APROVADO

EM 05 / 05 / 2011

(6x0) 3ª última VOTAÇÃO

Neida Rayana
Ass. Recepção

CÂMARA MUNICIPAL DE
LAGOA DA CONFUSÃO - TO

APROVADO

EM 02 / 05 / 2011

(6x0) 1ª VOTAÇÃO

Ass. Recepção

RESOLUÇÃO Nº 034/2011

CÂMARA MUNICIPAL DE
LAGOA DA CONFUSÃO - TO

APROVADO

EM 04 / 05 / 2011

(6x0) 2ª VOTAÇÃO

Ass. Recepção

“Estabelece o sistema de pagamento de diárias de viagem para a Câmara Municipal de Lagoa da Confusão, estabelece valores e dá outras providências”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, no uso de atribuições constitucionais e legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica criado o Sistema de Pagamento de Diárias de Viagem para o Presidente, Vereadores e demais Servidores da Câmara Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, quando houver deslocamento para fora dos limites municipais, em objeto de serviço, participação em cursos, congressos, seminários ou para tratar de assunto de interesse da Câmara Municipal ou da comunidade do Município de Lagoa da Confusão - TO.

Art. 2º - Fica autorizada a concessão de diárias de viagem ao Presidente, Vereadores e todos os demais servidores da Câmara Municipal de Lagoa da Confusão, quando a serviço da Câmara Municipal de Lagoa da Confusão e para tratar de assunto de estrito interesse desta ou da comunidade local.

Parágrafo único - O recebimento da diária de viagem fica condicionada à autorização do Presidente em conjunto com o Tesoureiro.

Art. 3º - As diárias de viagem ora estabelecidas destinam-se ao ressarcimento de despesas de alimentação e estadia (pernoite).

Art. 4º - O valor da diária de viagem será estipulado em reais e será reajustado anualmente pelo índice IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), calculado pela Fundação Getúlio Vargas.

Art. 5º - As diárias de viagem serão pagas de acordo com a tabela constata no Anexo Único da presente Resolução.

Art. 6º - Em casos especiais, quando forem convocados para deslocarem-se dentro dos limites do Município, o Presidente, Vereadores e demais servidores do Poder Legislativo, receberão alimentação e estadia por conta da Câmara Municipal a título de indenização, com comprovação de nota fiscais da referida despesa.



Art. 7º - As despesas decorrentes desta Resolução serão atendidas por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 8º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, aos 02 dias de maio de 2011.

Vagner Teodoro de Oliveira
Ver. Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE
LAGOA DA CONFUSÃO - TO

APROVADO

EM 02 / 05 / 2011
(6X0) 1ª VOTAÇÃO

[Assinatura]
Ass. Recepção

CÂMARA MUNICIPAL DE
LAGOA DA CONFUSÃO - TO

APROVADO

EM 04 / 05 / 2011
(6X0) 2ª VOTAÇÃO

[Assinatura]
Ass. Recepção

CÂMARA MUNICIPAL DE
LAGOA DA CONFUSÃO - TO

APROVADO

EM 05 / 05 / 2011
(6X0) 3ª última VOTAÇÃO.

Neyda Uyana
Ass. Recepção



ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 034/2011

TABELA DE DIARIAS

Nível Funcional	Dentro do Estado	Fora do Estado
Presidente	RS 300,00	RS 400,00
Vereadores	RS 220,00	RS 300,00
Secretário(a)	RS 200,00	RS 250,00
Chefe de departamento	RS 150,00	RS 200,00
Demais servidores	RS 100,00	RS 150,00

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, aos 02 dias de maio de 2011.

Vagner Teodoro de Oliveira
Ver. Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE
LAGOA DA CONFUSÃO - TO
APROVADO
EM 02 / 05 / 2011
(6x0) 1ª VOTAÇÃO
Ass. Recepção

CÂMARA MUNICIPAL DE
LAGOA DA CONFUSÃO - TO
APROVADO
EM 04 / 05 / 2011
(6x0) 2ª VOTAÇÃO
Ass. Recepção

CÂMARA MUNICIPAL DE
LAGOA DA CONFUSÃO - TO
APROVADO
EM 05 / 05 / 2011
(6x0) 3ª última VOTAÇÃO.
Neyda Mayana
Ass. Recepção